

Lei nº 336/2008

de 03 (três) de abril de 2008.

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais da educação e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) no salário base dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, a ser pago exclusivamente com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. O reajuste salarial que dispõe a presente Lei, se dará somente aos profissionais da educação de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2008.

  
Antomar Moreira dos Santos  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 03 de 04 de 08.

  
Secretário de Administração